PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Prefeitura Municipal de POUSO ALTO Estado de Minas Gerais

N.º

L E I Nº 124

Assunto (Dispôe sôbre aumento e fixa vencimentos do pessoal da Prefeitura).

Serviço O POVO DO MUNICIPIO DE POUSOALTO,ESTADO DE MINAS GERAIS,POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU,E EU,EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º)- Os vencimentos do pessoal da Prefeitura passam a ser fixados da seguinte maneira:

CARGO	VENCIMENTO ANUAL
Secretário Contador	cr$ 38.880,00
Chefe do Serviço de Fazenda.....	cr$ 30.240,00
Agente Fiscal.....	cr$ 25.200,00
14 professôras á cr$ 7.200,00.....	cr$ 100.800,00
1 professôra á cr$ 7.200,00.....	cr$ 7.200,00
4 professôras auxiliares á cr$ 4.320,00.....	cr$ 17.280,00
1 Fiscal do Distrito São Sebastião do Rio Verde.....	cr$ 18.000,00
APOSENTADOS	
José Rosa Nogueira.....	cr$ 12.000,00
José Marinho Maciel.....	cr$ 12.000,00
João Paulo Pereira Dias.....	cr$ 7.200,00

Artigo 2º)- Os vencimentos constantes do artigo primeiro,desta lei,só entrarão em vigôr á partir do dia primeiro (1º) de janeiro de 1.957.

Artigo 3º)-Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no próximo orçamento para 1.957, e nos futuros, ás importâncias constantes do artigo primeiro (1º) désta lei, que fixa os vencimentos dos funcionários ativos e inativos dêsta Prefeitura.

Artigo 4º)-Revogam-se ás disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, em 16 de outubro de 1.956.

Luiz Elvio Nogueira
Prefeito Municipal.

José Nogueira de Souza
Secretário.